



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 13 de dezembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 998



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0208/2022)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022)	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022)	5
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022)	12
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022)	13
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0208/2022)



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0208/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA- BAHIA - E A EMPRESA: ADAILTON DO SACRAMENTO SANTANA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **ADAILTON DO SACRAMENTO SANTANA com o CNPJ sob nº 26.775.558/0001-32**, situada na Rua Heraldo Guerra, nº 202, Térreo, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo Sócio, o Sr. Adailton do Sacramento Santana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 886971268 SSP/BA e CPF nº 014.332.445-43, residente e domiciliado na Rua Heraldo Guerra, nº 202, Térreo, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0107/2022, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00000 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 01 – Educação – 25% - 00- Recursos Próprios.

LEIA-SE: 3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00000 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 449051.0000 – Obras e Instalações.



ELEMENTO DE DESPESA: 449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DE RECURSOS: 01 – Educação – 25% - 00- Recursos Próprios – 19 FUNDEB 30%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0208/2022 de 03 de agosto de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 29 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022)



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 081/2022.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 042/2022 de 01 de novembro de 2022, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 081/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para evento de confraternização dos servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital e Anexos, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 081/2022**, sendo vencedora a empresa: **AS DELICATESEN LTDA - TORTINES DELICATESEN com o CNPJ nº 08.054.941/0001-10**, situada na Rua J B da Fonseca nº 125, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de dezembro de 2022.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 081/2022
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 081/2022.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **AS DELICATESSEN LTDA – TORTINES DELICATESSEN com o CNPJ nº 08.054.941/0001-10**, situada na Rua J B da Fonseca nº 125, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste pela sócia Senhora Silvana Souza de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 09293163-47 SSP/BA e CPF nº 958.567.825-68, residente e domiciliada na Rua Floriano de Araujo Mendonça, nº 56, Bairro: Centro, Cruz das Almas – Bahia, conforme decisão exarada no processo do pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 081/2022 para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para evento de confraternização dos servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital e Anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para evento de confraternização dos servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital e Anexos e conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 081/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Educação e Cultura, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 25/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira /Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de dezembro 2022.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Lettila Priscila São Pedro Queiroz
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Anatalino Pereira Santana
Equipe de Apoio

Silvana Souza de Oliveira
AS DELICATESSEN LTDA – TORTINES DELICATESSEN

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 081/20222.

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para evento de confraternização dos servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital e Anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 13 de dezembro de 2022.

Classificação:	
Empresa: AS DELICATESSEN LTDA – TORTINES DELICATESSEN.	CNPJ: 08.054.941/0001-10
Endereço: Rua J B da Fonseca nº 125, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia	
E-mail: silsofestas@gmail.com	Fone: (75) 3621-1549
Representante: Silvana Souza de Oliveira	
RG: 09293163-47 SSP/BA	CPF: 958.567.825-68
TOTAL DO LOTES:	R\$ 28.800,00
VALOR POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS.	

LOTE I – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ESCOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Serviço de ornamentação e alimentação para confraternização de servidores públicos da Secretaria de Saúde do município de Governador Mangabeira, estimado para 250 pessoas, com uma média de 250 cadeiras tubular, 35 pranchões com diâmetro de 1,10cm, 35	UNDS	01	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



toalhas de mesa em jacard, 35 mesaplásticas, 03 mesas para o serviço de buffet, 35 arranjos de convidados, 03 arranjos tipo tocheira, 03 tapetes, copos e potes de sobremesas para o serviço, 250 pratos em louça com talher em inox para o serviço, suportes e aparadores para alimentação, portas guardanapos com guardanapos, cortina e decoração para o espaço. Alimentação para aproximadamente 250 pessoas, contendo 02 tipos de proteínas, 02 tipos de arroz, 02 tipos de massas, 04 tipos de saladas, 03 tipos de sobremesa, salgadinhos fritos na hora pra entrada, sucos, refrigerantes, água, com e sem gás. Serviço de garçom, copeira, segurança. Taxa de transporte e arrumação por conta da empresa contratada.				
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 28.800,00

Silvana Souza de Oliveira

AS DELICATESSEN LTDA – TORTINES DELICATESSEN

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022)



CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO

À Empresa:

AS DELICATESSEN LTDA – TORTINES DELICATESSEN.

CNPJ: 08.054.941/0001-10.

Rua José Batista da Fonseca, nº 125, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.

ATT: Srª Silvana Souza de Oliveira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **AS DELICATESSEN LTDA – TORTINES DELICATESSEN com o CNPJ nº 08.054.941/0001-10**, situada na Rua J B da Fonseca nº 125, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada para evento de confraternização dos servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital e Anexos já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 081/2022.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. C. Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022)



**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 081/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 081/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para evento de confraternização dos servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital e Anexos, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 081/2022**, sendo vencedora a empresa: **AS DELICATESSEN LTDA - TORTINES DELICATESSEN com o CNPJ nº 08.054.941/0001-10**, situada na Rua J B da Fonseca nº 125, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022)



RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 081/2022.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro e Equipe e Apoio do Município de Governador Mangabeira-BA, designados pelo Decreto nº 042/2022 de 01 de novembro de 2022, pelo Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP Nº 081/2022**, do Tipo Menor por Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00337/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para evento de confraternização dos servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital e Anexos, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **AS DELICATESSEN LTDA - TORTINES DELICATESSEN com o CNPJ nº 08.054.941/0001-10**, situada na Rua J B da Fonseca nº 125, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Lettila Priscila São Pedro Queiroz
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>